



**PORTARIA N.º 77, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Local no município de Tuntum/MA dá outras providências”.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum/MA no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N.º 123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela Lei Complementar n.º-128, de 2008).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sr.<sup>a</sup> **GYOVANNA NASCIMENTO LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 044454452012-9 SESP/MA, inscrita sob CPF n.º 610.465.933-07, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL** do Município de Tuntum/MA.

**Art.2º** - A atuação do Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC n.º 123/2006), incluído pela Lei Complementar n.º 128, de 2008.

**Art. 3º** - O **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

- ✓ Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- ✓ Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- ✓ Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- ✓ Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- ✓ Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- ✓ Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
- ✓ Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.



- ✓ Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.
- ✓ Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO,  
aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (03/02/2023).

**FERNANDO HORTALEA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum/MA